

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO N.º 0123/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0020/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
FADETEC e a empresa

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72**, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0020/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de materiais de higiene e limpeza é imprescindível para atender às demandas dos cursos do Programa Mulheres Mil + Cuidados e para assegurar a adequada estruturação, manutenção e funcionamento das Cuidotecas nos campi do IFNMG. Esses materiais são essenciais para garantir ambientes limpos, organizados, seguros, saudáveis e acolhedores, tanto para o desenvolvimento das atividades formativas quanto para o atendimento das crianças durante a participação de suas mães nas ações do Programa.

No âmbito dos cursos, os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para a conservação e higienização dos espaços utilizados nas atividades de ensino, bem como para a limpeza de mobiliários, equipamentos, utensílios e demais recursos empregados nas aulas, proporcionando condições adequadas de salubridade, conforto e segurança aos estudantes, servidores e colaboradores.

Nas Cuidotecas, esses materiais viabilizam a higienização contínua dos ambientes, brinquedos, mobiliários, utensílios e equipamentos destinados ao atendimento infantil, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução de riscos à saúde e a manutenção de condições adequadas de higiene e conservação. Sua utilização também é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos espaços de atendimento às crianças.

Além de atender às exigências de saúde e segurança, a disponibilidade desses materiais favorece a permanência das crianças em um ambiente adequado, seguro e acolhedor durante o período em que suas mães participam das atividades do Programa Mulheres Mil + Cuidados. Dessa forma, a aquisição desses itens fortalece a política institucional de apoio à permanência e ao êxito das estudantes, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade das ações de ensino e o funcionamento eficiente das Cuidotecas, promovendo um atendimento de qualidade e contribuindo para o alcance dos objetivos sociais e educacionais do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATANTE** contrata o fornecimento de **materiais de higiene e limpeza**, classificados como materiais de consumo, novos e de primeiro uso, destinados às Cuidotecas dos Campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Seleção Pública, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o procedimento de contratação, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0020/2026 e seus anexos;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

§1º. O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

§2º. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital da Seleção Pública;

IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação

e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte ou armazenamento, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade e as exigências dos órgãos competentes.

4.3. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.5. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto deste Contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LENÇOS UMEDECIDOS - lenço umedecido, material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil. Pacote com no mínimo 120 unidades. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Pacote	85		
02	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL de fórmula suave e hipoalergênica, dermatologicamente testado, pH balanceado, isento de corantes agressivos e substâncias tóxicas. Embalagem 200 ml, com tampa tipo pump ou flip-top, fragrância infantil suave adequado para uso diário em faixa etária de 3 a 12 anos. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	61		
03	ÁLCOOL 70% 480G OU 500 ML EM GEL destinado à assepsia e higienização de superfícies e objetos. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	80		

04	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, destinado à secagem das mãos, compatível com dispensers padrão, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose ou mistura celulose + fibras, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas .	Pacote	71		
05	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO , formulado para atuar simultaneamente como desengordurante e desinfetante para higienização de pisos, superfícies e ambientes. Deve possuir alto poder de remoção de gorduras e ação bactericida. Aspecto físico líquido, límpido, biodegradável, com fragrância suave, adequado para uso em escolas e ambientes infantis. Embalagem de 1 litro. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Litro	4		
06	SACOS DE LIXO PRETO para acondicionamento de resíduos. Capacidade mínima: 50 Litros. Resistência reforçada, material PEBD ou equivalente. Pacotes 50 unidades	Pacote	48		
07	DESINFETANTE EUCALIPTO (1 L) - Limpeza Profunda, Ação Antibacteriana e Odorizadora, Perfume Prolongado para Pisos e Banheiros. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Litro	44		
08	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL) , Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido, Frasco de 1 Litro. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	9		
09	BANHEIRA USO INFANTIL . Material: Plástico, Modelo: Rígida, Drenável, Adicional 1: C/ Saboneteira , Cor: C/Cor, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo , Capacidade Máxima: Até 25 quilos, 25 litros.	Unidade	12		
10	SABONETE ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS Litro, pH	Litro	6		

	balanceados contendo agentes emoliente e hidratante Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.				
11	FRALDAS GERIÁTRICAS fralda geriátrica com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti- odor, tamanho m/g/gg, pacote com no mínimo 20 unidades. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Pacote	21		
VALOR TOTAL:				R\$ XXX	

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.3. O valor contratado será considerado completo, suficiente e exequível para a integral execução do objeto, abrangendo todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo pleito de acréscimo decorrente de custos ordinários inerentes ao fornecimento dos materiais.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento definitivo do objeto, devendo constar a descrição dos materiais fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA para realização do pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, efetuando os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes.

5.7. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.8. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I** – fornecer integralmente os materiais objeto deste Contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- II** – entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades;
- III** – cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto;
- IV** – comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos materiais, o prazo de entrega ou a regular execução contratual;
- V** – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- VI** – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII** – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução do objeto;
- VIII** – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas envolvidas na execução contratual, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atuação;
- IX** – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- X** – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI** – garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia legal ou contratual;
- XII** – manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do Contrato;
- XIII** – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações institucionais e quaisquer dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- XIV** – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XV** – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo;
- XVI** – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I** – emitir a Ordem de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;
- II** – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- III** – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;

- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização;
- VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- VIII – solicitar, sempre que necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto contratado;
- IX – prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução do Contrato, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- X – manter canal de comunicação com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, promovendo os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- XI – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado para entrega, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;
- XII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a eventual substituição dos materiais e demais providências necessárias à sua plena execução.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da CONTRATANTE e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

Parágrafo único. Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

- II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;
- III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;
- IV – paralisação injustificada da execução contratual;
- V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
- VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
- VIII – acordo entre as partes.

8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
- IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I** – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- II** – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
- III** – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.7. Cobrança das penalidades

O valor das multas poderá ser:

- I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- II – cobrado administrativamente;
- III – cobrado judicialmente, quando necessário.

8. Excludente de responsabilidade

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.9. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.10. Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela

CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;

- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

Razão social:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC

Ref.: Processo nº 0123/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens de acordo com objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LENÇOS UMEDECIDOS - lenço umedecido, material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil. Pacote com no mínimo 120 unidades. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Pacote	85		
02	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL de fórmula suave e hipoalergênica, dermatologicamente testado, pH balanceado, isento de corantes agressivos e substâncias tóxicas. Embalagem 200 ml, com tampa tipo pump ou flip-top, fragrância infantil suave adequado para uso diário em faixa etária de 3 a 12 anos. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	61		
03	ÁLCOOL 70% 480G OU 500 ML EM GEL destinado à assepsia e higienização de superfícies e objetos. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	80		
04	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, destinado à secagem das mãos, compatível com dispensers padrão, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose ou mistura celulose + fibras, sem perfume; Cor	Pacote	71		

	Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas .				
05	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO , formulado para atuar simultaneamente como desengordurante e desinfetante para higienização de pisos, superfícies e ambientes. Deve possuir alto poder de remoção de gorduras e ação bactericida. Aspecto físico líquido, límpido, biodegradável, com fragrância suave, adequado para uso em escolas e ambientes infantis. Embalagem de 1 litro. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Litro	4		
06	SACOS DE LIXO PRETO para acondicionamento de resíduos. Capacidade mínima: 50 Litros. Resistência reforçada, material PEBD ou equivalente. Pacotes 50 unidades	Pacote	48		
07	DESINFETANTE EUCALIPTO (1 L) - Limpeza Profunda, Ação Antibacteriana e Odorizadora, Perfume Prolongado para Pisos e Banheiros. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Litro	44		
08	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL) , Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido, Frasco de 1 Litro. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	9		
09	BANHEIRA USO INFANTIL . Material: Plástico, Modelo: Rígida, Drenável, Adicional 1: C/ Saboneteira, Cor: C/Cor, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, Capacidade Máxima: Até 25 quilos, 25 litros.	Unidade	12		
10	SABONETE ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS Litro, pH balanceados contendo agentes emoliente e hidratante. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Litro	6		

11	FRALDAS GERIÁTRICAS fralda geriátrica com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti- odor, tamanho m/g/gg, pacote com no mínimo 20 unidades. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Pacote	21		
VALOR GLOBAL:					R\$

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
- A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0123/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0020/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CLASSIFICADOS COMO MATERIAIS DE CONSUMO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS CUIDOTECAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0088/2026 – Seleção Nº 0014/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ____ de _____ 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____,
CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____